



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
03/02/2014

MEDIDA PROVISÓRIA N° 631, de 2013

AUTOR  
DEP. MARCOS ROGERIO – PDT

Nº PRONTUÁRIO  
583

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 15-A	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 10 da Lei 12.340, de 1 de dezembro de 2010, com redação dada pelo art. 1º da MP 631, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º.....

Art. 10.....

Parágrafo único. O Poder Executivo federal regulamentará o funcionamento, as competências, as responsabilidades, a forma de indicação dos membros e a composição do Conselho Diretor de que trata este artigo, cujos integrantes contarão com a participação de pelo menos um representante do Ministério Público e de um representante de cada Região do País.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar a participação de representantes dos entes federados e do Ministério Público no processo deliberativo acerca dos repasses de recursos financeiros a serem realizados no âmbito do FUNCAP, reforçando o controle social previsto no §4º do art. 9º da Lei.

ASSINATURA

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 06/02/2014 às 15:00  
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

